ANEXO 3 – QUANTITATIVO ESTIMADO DE POSTOS DE SERVIÇO, SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL, LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. QUANTITATIVO ESTIMADO DE POSTOS DE SERVIÇO

1.1. As atividades descritas no ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM T.I. PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXECUTADAS PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão desempenhadas com a sequinte quantidade estimada de postos de serviços:

1.2. Lote 1 Júnior e Pleno - 8 horas diárias de segunda a sexta

Lote 1 Julior e 1 leno - o noras		JUNIC				PLENC)	
PERFIL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL	PREÇO UND	QTD	PREÇO TOTAL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL	PREÇO UND	QTD	PREÇO TOTAL
Desenvolvedor Mainframe	R\$ 3.200,00		5		R\$ 6.500,00		14	
Desenvolvedor Full Stack	R\$ 3.500,00		40		R\$ 7.350,00		11	
Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	R\$ 3.500,00		8		R\$ 7.000,00		51	
Analista de Práticas Ágeis	R\$ 3.200,00		5		R\$ 7.900,00		4	
Analista de Negócios	R\$ 3.200,00		5		R\$ 6.500,00		5	
Analista de Dados	R\$ 3.500,00		4		R\$ 5.800,00		5	
Analista de Infraestrutura	R\$ 3.500,00		4		R\$ 5.500,00		17	
Analista de Suporte e Automação	R\$ 3.800,00		11		R\$ 5.500,00		20	
Analista de Rede e Segurança	R\$ 3.500,00		4		R\$ 4.000,00		24	
Arquiteto de Rede	R\$ 12.500,00		20		R\$ 16.300,00		7	
Analista de Monitoração e Observabilidade	R\$ 2.500,00		47		R\$ 4.000,00		18	
Arquiteto Cloud	R\$ 7.033,50		7		R\$ 9.216,31		5	
Arquiteto de Software	R\$ 6.975,00		5		R\$ 9.300,00		5	
Arquiteto de Banco de Dados	R\$ 6.300,00		14		R\$ 11.228,57		6	
Analista de Sistemas Operacionais	R\$ 3.500,00		6		R\$ 5.850,00		5	
Analista de Cybersegurança	R\$ 3.500,00		18		R\$ 8.428,57		29	
Desenvolvedor Front-End	R\$ 2.500,00		15		R\$ 8.000,00		5	
Arquiteto de Infra de TI	R\$ 5.500,00		5		R\$ 5.500,00		5	
Cientista de Dados	R\$ 7.033,71		5		R\$ 11.622,84		5	
Engenheiro de Dados	R\$ 3.800,00		5		R\$ 8.200,00		13	
Gestão de Projetos	R\$ 8.635,07		5		R\$ 10.683,64		7	
Analista UX/UI	R\$ 3.000,00		90		R\$ 6.000,00		60	
Analista de Teste	R\$ 2.500,00		29		R\$ 4.000,00		18	
Engenheiro de IA	R\$ 3.800,00		5		R\$ 5.000,00		6	
TOTAL DE POSTOS		362	2			345		
		707						

	PLENO				SÊNIOR				
PERFIL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL	PREÇO UND	QTD	PREÇO TOTAL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL	PREÇO UND	QTD	PREÇO TOTAL	
LÍDER DE POSTO	R\$ 15.061,01		2		R\$ 19.795,24		2		

1.3 Lote 2 Sênior e Master - 8 horas diárias de segunda a sexta

		SÊNI	OR			MAST	TER	
PERFIL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL	PREÇO UND	QTD	PREÇO TOTAL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL	PREÇO UND	QTD	PREÇO TOTAL
Desenvolvedor Mainframe	R\$ 9.000,00		38		R\$ 18.281,53		13	
Desenvolvedor Full Stack	R\$ 10.000,00		36		R\$ 14.609,38		3	
Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	R\$ 8.000,00		10		R\$ 13.000,00		22	
Analista de Práticas Ágeis	R\$ 11.528,57		9		R\$ 14.605,71		3	
Analista de Negócios	R\$ 9.000,00		12		R\$ 12.000,00		12	
Analista de Dados	R\$ 12.392,86		16		R\$ 14.469,80		3	
Analista de Infraestrutura	R\$ 8.500,00		7		R\$ 10.500,00		3	
Analista de Suporte e Automação	R\$ 7.000,00		5		R\$ 8.500,00		3	
Analista de Rede e Segurança	R\$ 5.000,00		36		R\$ 8.000,00		3	
Arquiteto de Rede	R\$ 23.100,00		5		R\$ 31.000,00		9	
Analista de Monitoração e Observabilidade	R\$ 5.000,00		15		R\$ 8.000,00		3	
Arquiteto Cloud	R\$ 14.623,81		44		R\$ 21.703,57		7	
Arquiteto de Software	R\$ 15.230,95		5		R\$ 23.673,21		4	
Arquiteto de Banco de Dados	R\$ 11.000,00		5		R\$ 15.000,00		7	
Analista de Sistemas Operacionais	R\$ 8.000,00		8		R\$ 14.349,36		3	
Analista de Cybersegurança	R\$ 12.280,34		30		R\$ 16.110,00		22	
Desenvolvedor Front-End	R\$ 10.000,00		12		R\$ 12.000,00		3	
Arquiteto de Infra de TI	R\$ 11.000,00		7		R\$ 17.260,33		3	
Cientista de Dados	R\$ 15.685,03		30		R\$ 19.872,02		15	
Engenheiro de Dados	R\$ 11.000,00		5		R\$ 15.000,00		7	
Gestão de Projetos	R\$ 14.185,19		7		R\$ 18.326,72		6	
Analista UX/UI	R\$ 8.000,00		5		R\$ 14.618,10		3	
Analista de Teste	R\$ 5.625,00		8		R\$ 7.734,38		3	
Engenheiro de IA	R\$ 10.000,00		5		R\$ 13.750,00		3	
TOTAL DE DOCTOS		36	0			163	3	
TOTAL DE POSTOS					523			

	PLENO				SÊNIOR				
PERFIL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL	PREÇO UND	QTD	PREÇO TOTAL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL	PREÇO UND	QTD	PREÇO TOTAL	
LÍDER DE POSTO	R\$ 15.061,01		2		R\$ 19.795,24		2		

1.4 Lote 3 – Júnior, Pleno, Sênior e Master – 12 X 36 horas semanais

		JÚNIOR										
PERFIL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL DIURNO	PREÇO DIURNO	QTD DIURNO	PREÇO TOTAL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITAL NOTURNO	PREÇO NOTURNO	QTD NOTURNO	PREÇO TOTAL				
Analista de Práticas Ágeis	R\$ 3.200,00		2		R\$ 3.200,00		2					
Analista de Negócios	R\$ 3.200,00		6		R\$ 3.200,00		2					
Analista de Dados	R\$ 3.500,00		6		R\$ 3.500,00		4					
Analista de Infraestrutura	R\$ 3.500,00		4		R\$ 3.500,00		2					
Analista de Cybersegurança	R\$ 3.500,00		4		R\$ 3.500,00		2					
TOTAL DE POSTOS	22 12											
	34											

					PLENO			
PERFIL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL DIURNO	PREÇO DIURNO	QTD DIURN O	PREÇO TOTAL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITAL NOTURNO	PREÇO NOTURN O	QTD NOTURN O	PREÇO TOTAL
Desenvolvedor Mainframe	R\$ 6.500,00		2		R\$ 6.500,00		3	
Desenvolvedor Full Stack	R\$ 7.350,00		2		R\$ 7.350,00		3	
Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	R\$ 7.000,00		2		R\$ 7.000,00		4	
Analista de Práticas Ágeis	R\$ 6.000,00		4		R\$ 6.000,00		3	
Analista de Negócios	R\$ 6.500,00		6		R\$ 6.500,00		3	
Analista de Dados	R\$ 5.800,00		6		R\$ 5.800,00		3	
Analista de Infraestrutura	R\$ 5.500,00		6		R\$ 5.500,00		7	
Analista de Rede e Segurança	R\$ 4.000,00		2		R\$ 4.000,00		5	
Arquiteto de Rede	R\$ 13.214,90		2		R\$ 13.882,80		4	
Arquiteto Cloud	R\$ 9.216,31		2		R\$ 9.216,31		3	
Arquiteto de Banco de Dados	R\$ 11.630,50		2		R\$ 12.046,00		2	
Analista de Sistemas Operacionais	R\$ 5.850,00		2		R\$ 5.850,00		4	
Analista de Cybersegurança	R\$ 8.657,73		12		R\$ 8.981,47		6	
TOTAL DE POSTOS	_	50)			5	0	
					100			

	SENIOR									
PERFIL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL DIURNO	PREÇO DIURNO	QTD DIURNO	PREÇO TOTAL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITAL NOTURNO	PREÇO NOTURNO	QTD NOTURNO	PREÇO TOTAL		
Desenvolvedor Mainframe	R\$ 9.000,00		2		R\$ 9.000,00		3			
Desenvolvedor Full Stack	R\$ 10.000,00		2		R\$ 10.000,00		3			
Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	R\$ 8.000,00		2		R\$ 8.000,00		2			

				90			
TOTAL DE POSTOS		48		 42			
Analista de Cybersegurança	R\$ 12.413,87		12	R\$ 12.847,20		6	
Analista de Sistemas Operacionais	R\$ 8.000,00		2	R\$ 8.000,00		4	
Arquiteto de Banco de Dados	R\$ 11.000,00		2	R\$ 11.000,00		2	
Arquiteto Cloud	R\$ 14.528,10		2	R\$ 15.078,10		3	
Arquiteto de Rede	R\$ 12.500,00		2	R\$ 12.500,00		2	
Analista de Rede e Segurança	R\$ 5.000,00		2	R\$ 5.000,00		3	
Analista de Infraestrutura	R\$ 8.500,00		4	R\$ 8.500,00		5	
Analista de Dados	R\$ 12.815,08		6	R\$ 13.315,08		3	
Analista de Negócios	R\$ 9.000,00		6	R\$ 9.000,00		3	
Analista de Práticas Ágeis	R\$ 11.414,80		4	R\$ 11.684,80		3	

					MASTER			
PERFIL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL DIURNO	PREÇO DIURNO	QTD DIURNO	PREÇO TOTAL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITAL NOTURNO	PREÇO NOTURNO	QTD NOTURNO	PREÇO TOTAL
Desenvolvedor Mainframe	R\$ 14.000,00		2		R\$ 14.000,00		2	
Desenvolvedor Full Stack	R\$ 14.609,38		2		R\$ 14.609,38		2	
Analista de Práticas Ágeis	R\$ 14.747,20		2		R\$ 15.247,20		2	
Analista de Negócios	R\$ 12.000,00		2		R\$ 12.000,00		2	
Analista de Dados	R\$ 14.630,53		2		R\$ 15.130,53		2	
Analista de Infraestrutura	R\$ 10.500,00		2		R\$ 10.500,00		2	
Analista de Rede e Segurança	R\$ 8.000,00		2		R\$ 8.000,00		2	
Arquiteto de Cloud	R\$ 21.180,51		2		R\$ 22.097,18		2	
Analista de Cybersegurança	R\$ 16.255,07		4		R\$ 16.871,73		2	
TOTAL DE POSTOS		2	20				18	
					38			

	PLENO									
PERFIL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL DIURNO	PREÇO DIURNO	QTD DIURNO	PREÇO TOTAL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITAL NOTURNO	PREÇO NOTURNO	QTD NOTURNO	PREÇO TOTAL		
Líder de Posto	R\$ 15.061,01		2		R\$ 15.061,01		2			

	SÊNIOR									
PERFIL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL DIURNO	PREÇO DIURNO	QTD	PREÇO TOTAL	SALÁRIO MÍNIMO ACEITAL NOTURNO	PREÇO NOTURNO	QTD NOTURNO	PREÇO TOTAL		
Líder de Posto	R\$ 19.795,24		2		R\$ 19.795,24		2			

- 1.5. Para fins de precificação deve-se considerar a quantidade de empregados para a mesma quantidade de postos.
- 1.6. O quantitativo de postos de serviços efetivamente disponibilizado pode variar em função das necessidades e da sazonalidade dos negócios da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não constituindo compromisso de demanda por parte da Contratante. Ademais, os perfis e capacidades técnicas constam detalhadas no Anexo 2.
- 1.7. Os quantitativos de Analistas de TI por nível e senioridade, indicados na tabela foram determinados apenas para efeito de precificação do contrato. O efetivo acionamento mensal dos postos de serviços poderá variar em cada nível e senioridade, respeitados os limites indicados na tabela e o valor total do contrato.
- 1.8. No caso de greve nos meios de transporte, para a continuidade das atividades, em todos os dias que perdurar a referida greve, a PROPONENTE deverá disponibilizar percentual mínimo de 30% dos recursos alocados na operação.
- 1.9. Para o controle efetivo da quantidade de empregados da PROPONENTE, alocados na prestação dos serviços, a PROPONENTE obriga-se a fornecer, mensalmente ou em menor período, a critério da BB TECNOLOGIA S.A, planilha atualizada dos funcionários.

2. SALÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL

- 2.1. A PROPONENTE deverá respeitar os salários na tabela do item 1.2, 1.3 e 1.4 como o menor valor a ser apresentado. Atentando que as empresas podem ofertar valor igual ou superior ao estabelecido pela BBTS.
- 2.1.1. Os salários e todos os custos relacionados ao posto deverão ser informados no **ANEXO 6 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** no campo "1.A. Salário base" da tabela II Remuneração, Benefícios e Insumos.
- 2.1.2. Em relação ao item "B Encargos Sociais Incidentes Sobre a Remuneração" no **ANEXO 6 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, a PROPONENTE deverá preencher somente os campos que estiverem em amarelo, mantendo inalterados os já preenchidos.
- 2.1.3. Será aceita proposta contendo o benefício da desoneração da folha, conforme dispõe a **legislação vigente**, e confeccionada em completa aderência aos itens 14.2.2, 14.2.3 e item 16 INSS/FGTS/TRIBUTOS.
- 2.1.3.1 Não serão aceitas propostas desoneradas utilizando o racional da "reorganização gradual da folha de pagamento", estando garantido o direito ao eventual reequilíbrio contratual, nos termos do art. 81, inc. VI da Lei 13.303/2016.
- 2.1.3.2 Para fins de precificação deverá ser considerado integralmente o valor de alíquota vigente na data de envio da proposta.
- 2.1.4. Os enquadramentos salariais devem respeitar o previsto na legislação vigente, não podendo ser inferiores aos valores constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) ou Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) e àqueles indicados na tabela do item 1.2.
- 2.1.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 56 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os serviços prestados pela PROPONENTE deverão ser executados prioritariamente nas dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de Brasília-DF. Excepcionalmente poderão ser indicadas outras localidades para a prestação do serviço, seja de forma presencial ou em regime de Teletrabalho a critério da CONTRATANTE.

- 3.2. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A disponibilizará espaço físico, infraestrutura tecnológica e notebooks para a plena execução das atividades pela PROPONENTE, que se obriga a zelar pela integridade das áreas, mobiliário, equipamentos e dados entregues para cumprimento de suas obrigações, ficando desde já estipulada a obrigatoriedade e concordância no ressarcimento de quaisquer danos que ocorram e que venham acarretar prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A e/ou seus clientes, inclusive de imagem, vazamento de informações e erros nos procedimentos operacionais.
- 3.3. A PROPONENTE não poderá, sem aviso prévio e expresso consentimento da BB TECNOLOGIA S.A, instalar nas áreas operacionais qualquer máquina, mobiliário, equipamento ou aparelho.

4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os Lotes 1 e 2 contemplam os Postos de Serviços que executarão suas atividades nos dias úteis do mês, compreendido entre 7h e 22h, com carga horária semanal de **40 horas**. Em comum acordo entre as partes, as atividades poderão ser realizadas também em horários alternativos dependendo da necessidade do serviço. Para fins de precificação deverá ser considerado **22 dias úteis**.
- 4.2. O Lote 3 comtemplam os Postos de Serviços que executarão suas atividades no regime de escala de 12X36 horas observadas a legislação trabalhista contidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 4.3. Deverá ser observada jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para descanso previsto por Lei.
- 4.4 Quanto aos serviços prestados que incidirem em horas extraordinárias, adicional noturno e sobreaviso serão observadas as regras percentuais contidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
 - 4.4.1. Não deverá ser precificado na planilha de custos as horas extraordinárias, adicional por parte dos Proponentes, porém, caso necessário, as horas extraordinárias, eventualmente realizadas, devidas aos empregados da PROPONENTE fornecidos à CONTRATANTE serão remuneradas com base no valor hora do salário do respectivo posto de serviço. As horas extraordinárias serão devidas nos seguintes termos:
 - 4.4.2. Quando necessária e autorizada à sua realização pela Contratante.
 - 4.4.3. A hora extraordinária terá 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em relação à hora normal;
 - 4.4.4. Os empregados da PROPONENTE que trabalharem em finais de semanas ou feriados perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.
 - 4.4.5. A realização de horas extraordinárias não excederá a duas horas, dia, por posto de serviço, quando necessário.
 - 4.4.6. As horas extraordinárias realizadas pelo posto de serviço, se permitido serão contabilizadas inicialmente como Banco de Horas se permitido no acordo coletivo ou convenção da classe.
 - 4.4.7. Na ausência de tempo máximo de compensação do Banco de Horas no acordo coletivo ou convenção de classe, será adotado o período de 90 (noventa) dias como quantidade de dias limite para compensação das horas contidas no Banco de Horas.
 - 4.4.8. As horas que superarem 90 (noventa) dias no Banco de Horas, deverão ser convertidas automaticamente em Horas Extras que serão acrescidas para pagamento ao funcionário da PROPONENTE.
- 4.5. A incidência de adicional noturno ocorrerá quando os empregados do PROPONENTE trabalharem no horário compreendido das 22 (Vinte e duas) horas até 05 (cinco) horas da manhã, incidindo um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal, observadas as regras percentuais contidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou constantes na CCT/ACT.
- 4.6 Deverá ser observada jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para descanso previsto por Lei.
- 4.7 Quanto aos serviços prestados que incidirem em horas extraordinárias, adicional noturno e sobreaviso serão observadas as regras percentuais contidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

- 4.7.1 Não deverá ser precificado na planilha de custos as horas extraordinárias, adicional por parte dos Proponentes, porém, caso necessário, as horas extraordinárias, eventualmente realizadas, devidas aos empregados da PROPONENTE fornecidos à CONTRATANTE serão remuneradas com base no valor hora do salário do respectivo posto de serviço. As horas extraordinárias serão devidas nos seguintes termos:

 - 4.7.2 Quando necessária e autorizada à sua realização pela Contratante.
 4.7.3 A hora extraordinária terá 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em relação à hora normal.
- 4.7.4 Os empregados da PROPONENTE que trabalharem em finais de semanas ou feriados perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.
- 4.7.5 A realização de horas extraordinárias não excederá a duas horas, dia, por posto de serviço, quando necessário.
- 4.7.6 As horas extraordinárias realizadas pelo posto de serviço, se permitido serão contabilizadas inicialmente como Banco de Horas se permitido no acordo coletivo ou convenção da classe.
- 4.7.7 Na ausência de tempo máximo de compensação do Banco de Horas no acordo coletivo ou convenção de classe, será adotado o período de 90 (noventa) dias como quantidade de dias limite para compensação das horas contidas no Banco de Horas.
- 4.7.8 As horas que superarem 90 (noventa) dias no Banco de Horas, deverão ser convertidas automaticamente em Horas Extras que serão acrescidas para pagamento ao funcionário da PROPONENTE.
- A incidência de adicional noturno ocorrerá quando os empregados do PROPONENTE trabalharem no 4.8 horário compreendido das 22 (Vinte e duas) horas até 05 (cinco) horas da manhã, incidindo um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal, observadas as regras percentuais contidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou constantes na CCT/ACT.
- Quando houver a necessidade dos empregados da PROPONETE ficaram de sobreaviso, as horas 4.9 efetivamente realizadas de sobreaviso terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a hora normal, observadas as regras percentuais contidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou constantes na CCT/ACT.
- Os valores decorrentes de horas extras, adicional noturno e sobreaviso, somente serão pagos quando sua realização houver sido expressa e previamente autorizada pela CONTRATANTE e comprovado o pagamento ao empregado pela PROPONENTE.